



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 17 de setembro de 2025.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 1914/2025

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2025

**Autoria:** Zé do Piscinão

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Embuense ao Senhor MARCELO FERREIRA MARTINS.

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

***PARECER JURÍDICO***

ASSUNTO: Manifestação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2.025

#### **I. INTRODUÇÃO:**

O presente parecer jurídico refere-se à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2.025, de autoria do Vereador Zé do Piscinão, que dispõe sobre a concessão de Honraria Embuense das Artes ao senhor MARCELO FERREIRA MARTINS. O processo encontra-se devidamente autuado sob o número DL 39/2.025 e foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise quanto à sua legalidade e tramitação.

#### **II. ANÁLISE JURÍDICA:**

##### **1. Da Legalidade:**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003000320039003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

A propositura em questão está em conformidade com os preceitos legais, como evidenciado pelo artigo 30, I da Constituição Federal e o artigo 46 da Lei Orgânica do Município, que conferem ao vereador a iniciativa e atribuição para apresentar tal proposta. Quanto ao mérito, não foram identificados vícios constitucionais, legais, gramaticais ou lógicos.

### **2. Da Tramitação e seu prazo:**

A tramitação do Projeto de Decreto Legislativo deve obedecer ao rito ordinário estabelecido no artigo 122, §1º, (d) e 136, III do Regimento Interno, sem a imposição de prazo mínimo para apreciação em plenário, uma vez que não foi requerido regime de tramitação diferenciado até o momento.

### **3. Do Processo de Votação:**

O processo de votação a ser seguido é o "SIMBÓLICO," conforme previsto no artigo 168, I do Regimento Interno, sendo nominal apenas em sessões por vídeo conferência.

### **4. Do Quórum:**

Para aprovação, a propositura estará sujeita ao quórum previsto nos artigos 164, § 3º, "d" e 166, II do Regimento Interno, ou seja, a maioria absoluta dos membros presentes em plenário ou em sessão de vídeo conferência, considerando tratar-se de um Projeto de Decreto Legislativo.

### **5. Da Análise pela Comissão Mista:**

A Comissão Mista desta Casa deverá apreciar o Projeto, conforme estabelecido no Art. 38 do Regimento Interno, considerando sua natureza legislativa.

### **III. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e considerando que as exigências legais foram atendidas, este parecer jurídico manifesta-se FAVORAVELMENTE à legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2.025. Recomenda-se, portanto, que o projeto seja recebido em plenário pela presidência desta Câmara Municipal.

É o parecer.

**Hélio da Costa Marques**

Assessor Jurídico da Câmara



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003000320039003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

Matr. 1166

OAB/SP 301.102

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão

**Hélio Da Costa Marques**  
**Assessor Jurídico**  
**1166**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003000320039003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

